



Faculdades Integradas Padre Albino

Mantidas pela Fundação Padre Albino
Portaria MEC/SESu nº 301, de 11/04/2007
Avenida São Vicente de Paulo, 1455 – CEP 15809-145 – Catanduva-SP
Fone (17) 3531-3701 – www.fundacaopadrealbino.org.br

RESOLUÇÃO Nº 18/2009

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Padre Albino,

CONSIDERANDO:

- I. A Lei Municipal nº 4.809, de 25.09.2009, que dispõe sobre a proibição do **trote**;
- II. As determinações emanadas das autoridades constituídas, relativamente ao **trote**;
- III. O **trote** ser atividade estudantil proibida nesta IES.
- IV. A preocupação e obrigação desta Instituição em preservar a integridade física, moral e material dos seus alunos, na oportunidade, especialmente dos calouros; e
- V. Configurar-se como **trote** qualquer ato de violência, zombaria, humilhação, ridicularização e situação constrangedora a alunos e a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o **trote** dentro e fora dos limites das Faculdades Integradas Padre Albino, independente de tempo e espaço.

Parágrafo único. Para tanto, serão utilizados os meios adequados, ou seja: Departamento Interno de Segurança da Fundação Padre Albino, medidas policiais e judiciais, conforme o caso.

Art. 2º Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades Institucionais:

- I. Suspensão de 8 (oito) dias, aplicada pelo Diretor Geral; ou
- II. Expulsão, aplicada pelo Diretor Geral e homologada pela Congregação.

Parágrafo único. As penas previstas neste artigo serão precedidas de Inquérito Administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º A Direção Geral, a Coordenação dos Cursos e o Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) atuarão na conscientização e obediência da comunidade acadêmica ao presente disciplinamento, no estímulo e apoio a ações solidárias e de cidadania na recepção aos calouros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduva, 15 de outubro de 2009.

Dr. Nelson Jimenes
Diretor Geral